



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0324, DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 16 / 03 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III

Decreto nº 549/2021

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, dos lotes de categoria comercial 01 e Lote de categoria residencial 23, quadra 142, Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco” representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213 da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentados pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA – TO 205102/D, datados de 22 de dezembro de 2.021, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais dos lotes de categoria comercial 01 e lote de categoria residencial 23 da Quadra 142, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TO 20210338872, de 23.12.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais dos lotes de categoria comercial 01 e lote de categoria residencial 23, quadra 142, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com áreas respectivas de matrícula com 622,08m² e 607,98m² e áreas retificadas com 1.272,28m² e 1.024,14m², passando a ter as características constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA – TO 205102/D, datados de 22 de dezembro de 2.021, e anotado no CFT sob o nº TO 20210338872, de 23.12.21, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARÁGRAFO ÚNICO - Da retificação surgirão:

I - LOTE DE CATEGORIA COMERCIAL 01, DA QUADRA 142, situado na Rua 75, esquina com a Avenida “C”, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 1.050,85m², medindo: 25,38 metros de frente, confrontando com a Rua 75; Chanfro de 8,24 metros na confluência da Avenida “C” com a Rua 75; 38,81 metros de fundo, confrontando com os lotes 23 e 22; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 27,14 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida “C”.

II - LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL 23, DA QUADRA 142, situado na Rua 74, esquina com a Avenida “C”, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 896,48m², medindo: 28,35 metros de frente, confrontando com a Rua 74; Chanfro de 5,66 metros na confluência da Avenida “C” com a Rua 74; 26,81 metros de fundo, confrontando com o lote 01; 27,14 metros do lado direito, confrontando com Avenida “C”; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 22.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produzam seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal